



CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

EDITAL

EXPLORAÇÃO DO BAR DA PISCINA MUNICIPAL - ÉPOCA 2023

Convite à apresentação de propostas em carta fechada

Álvaro José Pato Azedo, Presidente da Câmara Municipal de Moura:

Torna público que a Câmara Municipal de Moura pretende colocar a concurso a exploração do Bar da Piscina Municipal, na época 2023, nos termos e condições do respetivo programa do procedimento.

Os interessados poderão apresentar as suas propostas, em carta fechada, até ao dia 19 de maio de 2023 (inclusive), pessoalmente ou expedidas através de correio registado, ficando, neste último caso, da responsabilidade desses mesmos concorrentes quaisquer atrasos na entrega que se possam verificar.

Só serão admitidas as propostas dos concorrentes que reúnam os termos e condições previstos no programa do procedimento.

O programa do procedimento estará patente nos respetivos serviços da Câmara Municipal de Moura e no site www.cm-moura.pt.

Moura, 12 de maio de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Moura



Álvaro José Pato Azedo /



CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

CONDIÇÕES DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DA PISCINA MUNICIPAL

Época 2023

Artigo 1º

(Objeto)

A presente adjudicação tem por objeto a atribuição do direito de exploração do Bar da Piscina Municipal, no período de 1 de Junho a 14 de Setembro de 2023, através de procedimento por proposta em carta fechada.

Artigo 2º

(Localização)

As instalações referidas no artigo anterior situam-se na Rua Leonardo Mendonça, em Moura.

Artigo 3º

(Forma de adjudicação)

1. A adjudicação terá a duração referida no artigo 1º, não sendo objeto de renovação.
2. A adjudicação será feita à proposta com melhor preço (valor mais alto), a apresentar pelos concorrentes em carta fechada, e que dê entrada nesta Câmara Municipal, até ao dia 19 de Maio de 2023.
3. Em caso de igualdade de valor das propostas mais elevadas, proceder-se-á a licitação entre os concorrentes empatados, com lances mínimos de €50,00 (cinquenta euros).
4. Na parte exterior do invólucro deverá constar, no canto superior esquerdo a identificação do concorrente (*nome ou designação social, identificação fiscal, residência ou sede*) e na parte central os seguintes dizeres “*Proposta referente à exploração do Bar da Piscina Municipal – Época 2023*”.
5. Os concorrentes, nas suas propostas, são obrigados a apresentar o preço da sua proposta em numérico e por extenso.



6. O concorrente adjudicatário ficará obrigado a depositar, no prazo máximo de 24 horas, 50% do valor da adjudicação e o restante no prazo máximo de 10 dias, mas sempre previamente ao início do período da exploração.

Artigo 4º

(Condições de participação)

1. Só serão admitidas as propostas dos concorrentes que comprovem, pelos meios legais admissíveis, que se encontram com a sua situação regularizada perante o Estado (Finanças) e a Segurança Social.
2. Por conseguinte, os concorrentes com a sua proposta a elaborar nos termos do Anexo I, terão de apresentar a declaração nos termos do Anexo II (pessoas singulares) ou Anexo III (pessoas coletivas).

Artigo 5º

(Abertura das propostas)

1. A sessão de abertura, análise e avaliação das propostas terá a natureza pública e decorrerá no 1º dia útil seguinte ao termo do prazo de entrega, no dia 22 de Maio de 2023, pelas 10:00h, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Moura.
2. A ordenação dos concorrentes será logo tornada pública, sendo os mesmos notificados no próprio dia do ato da sessão pública de abertura, com dispensa de quaisquer outras formalidades.
3. A ordenação mencionada no número precedente será imediatamente submetida a homologação do presidente da câmara municipal, através de ata redigida pela Comissão designada para o efeito.
4. Caso o concorrente adjudicatário preferido não venha a cumprir o preceituado no número 6 do artigo 3º, a adjudicação passará para o 2º classificado e assim sucessivamente quando necessário.

Artigo 6º

(Preço base)

1. O preço base do procedimento é de €1.000,00 (mil euros).
2. Serão liminarmente excluídos os concorrentes que apresentem preços abaixo daquele valor.



Artigo 7º

(Obrigações do adjudicatário)

1. Sem embargo da utilização de material e equipamento existente, correm por conta do adjudicatário eventuais trabalhos e arranjos de adaptação, material e equipamentos necessários ao bom funcionamento do Bar.
2. Não serão cobrados quaisquer importâncias referentes ao consumo de água e de eletricidade.
3. O adjudicatário terá de acompanhar, no respetivo funcionamento, os horários de funcionamento da Piscina Municipal, garantindo o pleno funcionamento do Bar, com períodos de antes e depois julgados adequados ao fim previsto, o que tornará público.
4. São obrigações gerais do adjudicatário tudo o que disser respeito à limpeza e higienização dos espaços afetos ao serviço de Bar.
5. Para efeitos do disposto no número anterior entende-se por limpeza a permanente recolha de papéis, copos, guardanapos, restos de comida, palhinhas, pontas de cigarro e outros detritos que os clientes do espaço ou outros deitem ao chão.
6. Não poderão ser colocados sacos, caixas, vasilhame, cartões, etc, na área da esplanada e no espaço do Bar
7. São, ainda, obrigações do adjudicatário o cumprimento rigoroso das normas de higiene e segurança.
8. Para além dos seguros obrigatórios nos termos da legislação em vigor, o adjudicatário deverá celebrar e manter em vigor, sem qualquer encargo para a Câmara Municipal, os seguintes seguros, válidos até ao fim da adjudicação:
 - a) Acidentes de Trabalho, conforme a legislação em vigor, que abranja todo o pessoal ao serviço, enquanto dure a execução da adjudicação;
 - b) Responsabilidade Civil de Exploração, cujas garantias devem abranger danos patrimoniais e não patrimoniais causados a terceiros por atos ou omissões decorrentes da atividade inerente à exploração, incluindo os resultantes de operação de qualquer máquina e/ou equipamento, e outros danos causados pelo pessoal ou pelas pessoas sob a sua direção;
 - c) Seguro de Acidentes Pessoais.
9. São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal empregado na exploração, à sua aptidão profissional e à sua disciplina, bem como o cumprimento da legislação laboral.



10. O adjudicatário fica responsável pelo uso prudente das instalações, material e equipamento que lhe forem confiados no âmbito do serviço de Bar.
11. O adjudicatário poderá vir a ser responsabilizado por prejuízos que venham a acontecer devido ao uso imprudente.
12. O adjudicatário é obrigado a manter a boa ordem no local da exploração e a retirar deste, sempre que lhe seja ordenado, o pessoal que a Câmara Municipal de Moura entender não possuir capacidade profissional e/ou cuja permanência no local julgue conveniente para a disciplina e bom cumprimento das suas obrigações.
13. O adjudicatário é o único responsável pela cobertura dos riscos resultantes de circunstâncias fortuitas e/ou imprevistas, nomeadamente roubos.

Artigo 8º

(Equipamentos)

1. Constituem encargos do adjudicatário os custos de utilização de máquinas, aparelhos, utensílios, ferramentas, bem como todos os encargos com a manutenção e/ou melhoria nas instalações, em tudo indispensáveis à boa execução da exploração.
2. As mesas, cadeiras e bancos podem ser de qualquer material e devem ter uma boa resistência ao uso intensivo e condições climatéricas adversas, assim como garantir a segurança dos utilizadores.
3. As mesas e cadeiras podem conter o logotipo e/ou nome do estabelecimento ou qualquer outro tipo de mensagem publicitária.
4. As mesas e cadeiras devem estar sempre em bom estado de conservação, limpeza e apresentação.
5. Não é permitido o consumo de bebidas servidas em copos de vidro, assim como a deslocação de garrafas de vidro, fora das zonas do Bar e esplanada.

Artigo 9º

(Fiscalização)

1. A Câmara Municipal de Moura tem o direito de fiscalização da exploração, nomeadamente para aquilatar se o adjudicatário está a cumprir as condições da exploração.



2. Para o efeito, a Câmara Municipal de Moura dará ordens ao adjudicatário, far-lhe-á avisos e notificações e praticará os demais atos necessários.
3. O adjudicatário e a exploração ficarão também sujeitos à fiscalização que, em virtude de legislação especial incuba a outras entidades.

Artigo 10º

(Resolução e denúncia do contrato)

1. É assegurado às partes a livre rescisão do presente contrato a qualquer momento, independentemente da justa causa e sem direito a qualquer indemnização ou compensação, desde que comuniquem tal intenção à parte contrária com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
2. O presente contrato poderá ser resolvido a qualquer momento pela Câmara Municipal, caso o adjudicatário não cumpra alguma das obrigações a que fica adstrito, nos termos do presente contrato.
3. O presente contrato poderá ainda, ser resolvido unilateralmente pela Câmara Municipal, por razões de interesse público devidamente fundamentadas, sem direito a qualquer indemnização ou compensação.

Artigo 11º

(Omissões)

As omissões e dúvidas que se suscitarem na interpretação deste programa, serão resolvidos pela Câmara Municipal de Moura.

Moura, 24 de Abril de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Moura

/ Álvaro José Pato Azedo /



CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

ANEXO I

Modelo da Proposta

F..... (*indicar nome, estado, nº de contribuinte fiscal, profissão e morada, ou firma e sede*), depois de ter tomado conhecimento do programa das condições do direito de exploração do Bar da Piscina Municipal de Moura, na época 2023 a que se refere o Edital datado de 21 de Abril de 2023, vem apresentar a sua melhor proposta, pelo preço de €, (*por extenso e por numerário*).

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução da sua proposta, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura.....



CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

ANEXO II

(Modelo Pessoas Singulares)

F (*indicar nome*), declara que:
É titular do Bilhete de Identidade nº, emitido em,
por ou Cartão de Cidadão nº,
válido até;
É (*estado civil*);
É titular do Cartão de Contribuinte nº;
Reside (ou tem domicílio profissional em), na Rua
.....

Mais declara que não está inibido ou abrangido por qualquer impedimento legal.

Data

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

ANEXO III

(Modelo Pessoas Coletivas)

F (*indicar denominação*), declara
que:.....

É titular de Pessoa Coletiva nº

É titular do Cartão de Contribuinte nº

Tem sede em e filial em
.....

Está registado na Conservatória do Registo Comercial de com o
nº

Os titulares dos Corpos Sociais são os seguintes (*indicar
nomes*)

Tem ainda poderes para obrigarem os senhores (*indicar
nomes*)

.....

Mais declara que os representantes da firma não estão inibidos ou abrangidos
por quaisquer impedimentos legais.

Data

Assinatura